

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 23.773.276/0001-08**

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Assembleia realizada em 25 de agosto de 2022, às 09:00h, na sede da LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, na qualidade de administradora do **URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.276/0001-08 ("Fundo").

- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima

- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do § 5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

- 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Multiplica Capital Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 283, andar 14, cj. 141, sala 02, Bela Vista, CEP: 01.311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.227/0001-73 ("Gestora"), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

- 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a 1ª (primeira) Emissão, pelo Fundo, da 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores; **(ii)** a alteração do item 2 do Regulamento, para fazer menção ao público-alvo do Fundo; **(iii)** alteração do item 14.6.6 do Regulamento, para alterar o público-alvo do Fundo; **(iv)** a inclusão do item 17.1.1 no Regulamento do Fundo, para inserir a relação mínima entre o Patrimônio Líquido e o valor total das Cotas Seniores do Fundo; **(v)** a alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata da categoria de investidores; **(vi)** a alteração da definição de "Razão de Garantia" constante no Anexo I do Regulamento do Fundo; e, **(vii)** caso aprovados os itens "ii" ao "vi" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas.

- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:
 - i)** A 1ª (primeira) Emissão, pelo Fundo, da 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem distribuídas na forma de oferta pública com dispensa automática de registro, nos termos do inciso II, do Art. 5º da Instrução CVM nº 400, conforme Suplemento constante no Anexo I à presente Ata;

ii) A alteração do item 2 do Regulamento, para incluir o item 2.2, com a consequente renumeração dos itens posteriores, para fazer menção ao público-alvo do Fundo, passando a vigor conforme segue:

“2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO E PÚBLICO-ALVO

(...)

2.2 O público-alvo do Fundo são os Investidores Qualificados, observado os termos da regulamentação aplicável.”

iii) A alteração do item 14.6.6 do Regulamento, para alterar o público-alvo do Fundo, que passará de “Investidor Profissional” para “Investidor Qualificado”, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“14.6.6 Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento, declarando sua condição de Investidor Qualificado.”

iv) A inclusão do item 17.1.1 no Regulamento do Fundo, para inserir a relação mínima entre o Patrimônio Líquido e o valor total das Cotas Seniores do Fundo, em cumprimento ao inciso XV do Art. 24 da Instrução CVM nº 356, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“17.1.1 Tendo em vista a Razão de Garantia, a relação mínima entre o Patrimônio Líquido do Fundo e o valor total das Cotas Seniores será, para os fins do artigo 24, XV, da Instrução CVM 356, de 300% (trezentos por cento).”

v) A alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata da categoria de investidores, em razão da revogação da Instrução CVM nº 539, substituindo as menções da referida norma pela Resolução CVM nº 30/21;

vi) A alteração da definição de “Razão de Garantia” constante no Anexo I do Regulamento do Fundo, que passará a vigor conforme segue:

“Razão de Garantia É a razão de garantia disposta nos itens 17.1 e 17.1.1 do Regulamento.”

vii) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão da aprovação dos itens “ii” ao “vi”, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 26 de agosto de 2022.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso ao Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores; (iii) tiveram acesso a versão marcada do Regulamento do Fundo; (iv) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (v)

autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; e, (vi) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos, mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta Ata.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

ANEXO I**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 23.773.276/0001-08**

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores (“1ª Série de Cotas Seniores”) do **URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- (a) **Forma de colocação:** As Cotas da 1ª Série de Cotas Seniores serão colocadas na forma de oferta pública com dispensa automática de registro, nos termos do inciso II, do Artigo 5º da Instrução CVM nº 400 (“Lote Único e Indivisível”).
- (b) **Quantidade de Cotas da 1ª Série de Cotas Seniores:** 20 (vinte).
- (c) **Valor unitário:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (d) **Valor da emissão:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- (e) **Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 1ª Série de Cotas Seniores.
- (f) **Prazo de colocação:** 36 (trinta e seis) meses.
- (g) **Amortizações e Pagamentos de Rendimentos:** As Cotas da 1ª Série de Cotas Seniores terão pagamento de rendimento, amortização e resgate de acordo com o cronograma e proporções a seguir definidos e conforme a tabela abaixo: (i) terão pagamento de rendimentos mensais a partir do 1º (primeiro) mês, ao 36º (trigésimo sexto) mês, contados da Data de Emissão; (ii) terão amortização de principal semestral, a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados da Data de Emissão; (iii) terão seu resgate realizado no 36º (trigésimo sexto) mês, contados da Data de Emissão.

Mês	Forma de Amortização e Pagamento de Rendimento	Nº de Amortização	Razão de Amortização
1º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
2º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
3º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
4º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
5º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
6º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
7º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A

8º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
9º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
10º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
11º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
12º	Pagamento de Rendimento + Principal	1 de 5	1/5
13º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
14º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
15º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
16º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
17º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
18º	Pagamento de Rendimento + Principal	2 de 5	1/5
19º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
20º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
21º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
22º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
23º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
24º	Pagamento de Rendimento + Principal	3 de 5	1/5
25º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
26º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
27º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
28º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
29º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
30º	Pagamento de Rendimento + Principal	4 de 5	1/5
31º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
32º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
33º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
34º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
35º	Pagamento de Rendimento	N/A	N/A
36º	Pagamento de Rendimento + Principal	5 de 5	1/5

(h) **Resgate:** No 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas, com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores.

(i) **Rentabilidade prioritária:** Juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, capitalizada de uma sobretaxa de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

(j) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Não se aplica, por ser em Lote Único e Indivisível.

(k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

URBANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL